



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0180, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

## **LEI N.º 0180, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.*

**PL nº 003/2016 de Aatoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal  
Autógrafo nº 003/2016**

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral e anual aos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, atualizando-se o subsídio fixado na Resolução Municipal nº 03/12, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Com a revisão de que trata o art. 1º desta Lei, os subsídios dos exercentes de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2016, ficam assim fixados:

**I** - Os exercentes de mandato de Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, perceberão o subsídio mensal no valor de R\$ 3.250,98 (três mil duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

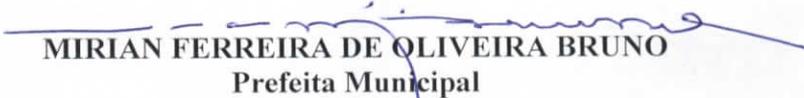
**II** - O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 4.071,93 (quatro mil e setenta e um reais e noventa e três centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 25 DE JANEIRO DE 2016.

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de Janeiro de 2016.  
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 25 de Janeiro de 2016.

  
**CRISTINE COSTA NOGUEIRA**  
Secretária de Governo